PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.205 DE 01 DE ABRIL DE 1.986

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a receber do Governo do Estado de São Paulo, - recursos financeiros a fundo perdido, destinados à construção de Núcleo de Promoção Social".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, recursos financeiros a fundo perdido, destinados à construção de um Núcleo de Promoção Social, no Jardim Califórnia, em Indaiatuba.

II - assinar com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no incico I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial até o limite do valor dos recursos financeiros recebidos em função do convênio a que se refere o inciso II deste artigo, para fazer face às despesas com a execução da obra pública prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de abril de 1.986.

CONFERIDO

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD. 05.004